

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2025/CP
PROCESSO Nº 126675/2025

1. DA REALIZAÇÃO

1.1 O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **SENAC** – Departamento Regional de Rondônia, CNPJ nº 03.581.871/0001-34, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo “**MAIOR DESCONTO (% Taxa de Administração/Serviço)**”, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAC**, Resolução nº 1.270/2024, em vigor a partir de 02 de maio de 2024, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006. As licitantes que ofertarem lance de desempate serão sumariamente desclassificadas, tendo em vista que não há previsão no regulamento do Senac e nem no edital de tratamento favorecido previsto na lei Complementar nº123/2006. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de verbas do DR/RO e será adjudicada e homologada pela Presidência do Conselho Regional do SENAC/RO;

1.2 A Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro, constituída pela Portaria nº. 0050/2024, receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS (E-01)** e **HABILITAÇÃO (E-02)**, sito na Rua Tabajara, 539 – **1º Andar/Sala Licitação** – Bairro: Panair – Porto Velho/RO – CEP 76.801-348, até às **09:00 do dia 12 de setembro de 2025**;

1.2.1 Abertura dos Envelopes Contendo as Propostas de Preços: A partir das **09:00 do dia 12 de setembro de 2025**;

1.2.2 Início da Sessão de Disputa de Preços: **Às 09:10 do dia 12 de setembro de 2025**;

1.2.2.1 O início da disputa de preços, poderá ser **suspensa** para análise das propostas comerciais.

1.3 O SENAC/RO não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, que não tenham sido entregues, sob recibo, à Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, até a data e horário de abertura da presente licitação;

1.4 DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada no portal do SENAC/RO http://site.ro.senac.br/?page_id=725. A cópia do Edital também poderá ser consultada e retirada, a partir das 16hs do dia **05/09/2025**, no **1º Andar/Sala de Licitação**, localizado na Rua Tabajara, nº 539 – Bairro Panair – CEP: 76.801-348 – TEL: (69) 2181-6973.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Passagem Aérea, para atender o SENAC/RO, **em conformidade com o desritivo constante no ANEXO I (Termo de Referência)** do presente instrumento convocatório;

2.2 Os quantitativos constantes no **ANEXO I** apresentam-se como mero referencial, visando permitir a licitante avaliar a sua capacidade técnico-operacional para o fornecimento e entrega, de acordo com as necessidades do **SENAC/RO**;

2.3 A empresa fornecedora deverá ser especializada no ramo do objeto desta licitação, segundo a legislação vigente.

2.4 Os serviços deverão ser realizados, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I, do Edital).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.2 - O licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

3.2.1 Nas hipóteses previstas no item 3.2, ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

3.3 – Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) Esteja em processo de dissolução ou falência;
- b) Pessoa física ou jurídica que esteja suspensa de licitar com o SENAC;
- c) Dirigentes ou empregados do SENAC;
- d) Estejam reunidas em consórcio;
- e) Aquelas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos; e
- f) Estejam em litígio com o SENAC, cujos processos estejam em andamento na data da abertura desta licitação.

3.4 Também serão impedidas de participar desta licitação, empresas que, vencedoras em licitação anterior, estejam em atraso com o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda aquelas que, contratadas nos últimos **12 (doze)** meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato ou documento equivalente, independentemente da modalidade de aquisição/contratação, bem como as que, no mesmo período, tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo **SENAC/RO**;

3.5 Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa e nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao **SENAC/RO**, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

3.6 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo o critério da Comissão Permanente de Licitações, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

3.7 No caso de sócios, diretores ou dirigentes, essa condição deverá ser comprovada através de cópia do contrato social ou estatuto, acompanhada, sempre que necessário, por ata de eleição, e documento de identidade. Quanto aos procuradores, esses deverão estar de posse da respectiva procuração, bem como do documento de identidade e cópia do contrato social, a fim de comprovar ter o outorgante poderes para outorgá-la.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ENVELOPES 01 e 02)

4.1 As empresas proponentes deverão apresentar os documentos de **PROPOSTA DE PREÇO (Envelope 01)** e **HABILITAÇÃO (Envelope 02)**, em envelopes distintos e lacrados, rubricados em suas bordas, indicando, externamente, os seguintes dados:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO
SENAC/RO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2025/CP
NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

SENAC/RO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2025/CP

NOME DA EMPRESA LICITANTE

4.2 A documentação necessária à habilitação **deverá** ser apresentada dentro de seus prazos de validade, por qualquer processo de cópia autenticada ou emitidos via Internet, caso em que a veracidade delas será verificada pela Comissão Permanente de Licitações do **SENAC/RO**.

4.3 Os documentos cuja validade não esteja expressa pelos órgãos emitentes, deverão ser apresentados com data de expedição não superior a **180 (cento e oitenta)** dias.

4.4 A Comissão de licitação poderá conferir qualquer documento, à vista dos originais, somente durante a sessão de abertura da licitação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

5.1 As licitantes deverão apresentar, no envelope de **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

5.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Conforme, solicitado no item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5.1.2 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.
- c)** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d)** Cédula de Identidade.

5.1.3 Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL

- a)** **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o qual poderá ser obtido no endereço www.receita.fazenda.gov.br.
- b)** **Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço www.receita.fazenda.gov.br.
- c)** **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço www.caixa.gov.br.
- d)** **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- e)** **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante.
- f)** **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante.
- g)** **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a mesma poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br/certidao.

5.1.4 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **90 (noventa)** dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

5.1.5 Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso **XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO II**.
- b) Declaração de que o licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE I

6.1 A proposta comercial deverá, necessariamente, ser apresentada na forma impressa, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última **folha** datada e assinada por responsável pela empresa, em envelope fechado, devidamente identificado, na forma do item 4.1 deste edital, constituindo o envelope nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇO**;

6.2 A proposta comercial deverá conter, **obrigatoriamente**:

- a) **Razão Social** completa da licitante e CNPJ, os quais serão os mesmos constantes da documentação e da Nota Fiscal a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedora do certame.
- b) **Preço unitário do item ofertado**, indicado em percentual de desconto (%), incluindo transporte, seguro, impostos, taxas e todos e quaisquer impostos incidentes, mão-de-obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do objeto da presente licitação, inclusive frete até o DR/SENAC/RO, localizado à Rua: Tabajara, nº 539 – Bairro Panaír – CEP: 76801-348 – Porto Velho/RO.
- c) **O prazo de validade da proposta** deverá ser de, no mínimo **60 (sessenta)** dias, contados da data limite para entrega dos envelopes.
- d) As condições de fornecimento e pagamento, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- e) Especificação completa do objeto ofertado e condições de fornecimento, compatível com o Edital e seus anexos;
- f) Não serão aceitas propostas com taxa de serviço negativa.

6.3 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de ultrapassada a fase habilitatória.

6.4 Para apresentação da Proposta Comercial, o licitante deverá tomar por base os dados e indicações que compõem o **ANEXO VI**, os quais deverão ser conferidos, de forma que possa executar o objeto da presente licitação em bom termo e de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

6.5 Em hipótese alguma caberá ao licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

6.6 PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante;

6.6.1 A empresa licitante arrematante da “Sessão Pública de Disputa de Preços” deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término da referida Sessão, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita e ajustada, conforme Anexo VI, com o novo preço oferecido para o objeto deste edital,

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

em envelope, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa, o número e a data da presente Licitação.

6.6.2 A proposta ajustada, com assinatura digital, também poderá ser encaminhada por e-mail (licitacao@ro.senac.br).

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

7.1 Encerrada a fase de lances, a Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura do envelope nº 02, no qual, contém a documentação de habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar;

7.1.1 A documentação será disponibilizada para vistas e rubricas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes à sessão.

7.2 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo;

7.3 Caberá a Comissão Permanente de Licitações decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum licitante por erro meramente formal;

7.4 Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE Nº 02, desde que atendidas todas as formas exigidas no edital;

7.5 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal sejam POSITIVA, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente;

7.6 Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado;

7.7 Documentos que requeiram validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão emitente for omissa em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão;

7.8 A habilitação do contratado estrangeiro poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira;

7.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

7.10 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro;

7.11 Se não houver data expressa na Certidão será considerado 90 (noventa) dias como prazo de validade dela, a partir da data de expedição;

7.12 A Comissão de Licitação poderá exigir ainda documentos ou informações complementares não previstas no Edital.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1 Os envelopes nº 01 e 02 poderão ser abertos em sessões públicas distintas, conduzidas pela Comissão Permanente de Licitações com a presença de pelo menos um licitante;

8.2 Poderá a Comissão Permanente de Licitações deliberar pela inversão do procedimento licitatório, abrindo primeiramente a documentação de habilitação, habilitando ou inabilitando os proponentes, e só então abrir o envelope de proposta de preço da(s) licitante(s) habilitada(s);

8.3. A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente ou vencido (desde que emitido pela Internet), no envelope de Habilitação de algum licitante participante;

8.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será classificada em primeiro lugar;

8.5 Realizada a análise dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, a Comissão Permanente de Licitação indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada no sítio eletrônico do Senac/RO, e que poderá encaminhar por e-mail aos participantes. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação;

8.5.1 A licitante desclassificada ou inabilitada que não estiver presente na sessão de abertura deverá retirar seus envelopes no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, sob pena de transcorrido esse prazo, ter seus envelopes e conteúdo deles inutilizados;

8.6 Da sessão de abertura será lavrada ata, a serem assinadas por todos os presentes, nas quais serão registradas todas as ocorrências pertinentes ao certame;

8.7 Se a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar for inabilitada, após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação desses, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, podendo a Comissão Permanente de Licitação negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor PREÇO;

8.8 CREDENCIAMENTO

8.8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela CPL, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

8.8.2 Durante a sessão da abertura, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu credenciamento junto a CPL, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação.

8.8.2.1 Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA DE PREÇOS.

8.8.3 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

8.8.4 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

8.8.4.1 Sócios, proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identidade;

8.8.4.2 – Procuradores – procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos, em nome da licitante. Caso a **procuração seja particular**, deverá estar acompanhada de documento comprobatório autenticado e reconhecimento de firma em cartório das respectivas assinaturas e dos poderes do outorgante. Em qualquer situação deverá ser apresentado documento de identidade do procurador;

8.8.4.3 Apresentar modelo de credenciamento conforme modelo do ANEXO IV.

8.8.5 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante, na fase de lances da presente Concorrência.

8.8.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

8.8.7 A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo, desde já, cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de Licitação.

8.8.8 O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor dela, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela CPL.

9. DO JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA E LANCES

9.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, em reunião interna, com a classificação ou desclassificação das licitantes.

9.2 A disputa de lances ocorrerá em **modo ABERTO**, com critério de julgamento baseado no **maior percentual de desconto** (% sobre a taxa de administração/serviço), iniciando-se após a classificação das propostas comerciais. A data e horário poderão ser ajustados conforme disponibilidade da Comissão.

9.3 A Comissão realizará rodadas de lances, iniciando pelo autor da proposta com menor percentual de desconto, seguindo em ordem decrescente de preço. O processo continuará até que não haja novos lances.

9.3.1 É proibida a desistência de lances ofertados, sujeitando o licitante às penalidades previstas no edital.

9.4 Serão aceitos apenas lances inferiores ao último maior obtido.

9.5 É vedada a oferta de lance com objetivo de empate.

9.6 Não serão aceitos lances com o mesmo percentual.

9.7 O licitante que não ofertar lance em uma rodada poderá participar das próximas, mantendo seu último valor ofertado.

9.8 A etapa de lances será encerrada quando não houver novos lances vantajosos.

9.9 Encerrada a etapa de lances, os valores serão ordenados conforme a classificação final.

9.10 Após a declaração do vencedor e o prazo de recurso, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação pela autoridade competente.

9.11 Em caso de empate, será realizado sorteio público pela plataforma digital www.sorteador.com, garantindo transparência e isonomia.

9.11.1 A data e horário do sorteio serão definidos pela Comissão e registrados em ata. Os licitantes empatados serão comunicados previamente pelos canais oficiais.

9.11.2 O sorteio será eletrônico e transparente, com resultado registrado em ata assinada pela Comissão e, quando possível, pelos representantes presentes.

9.12 Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita com o valor estimado, podendo haver negociação direta para obtenção de melhor preço.

9.13 Serão desclassificadas propostas com objeto diverso, condições não previstas no edital ou valores excessivos, inexequíveis, simbólicos ou superiores ao mercado.

9.14 Se todas as propostas forem desclassificadas ou não houver interessados, a Comissão poderá estipular novo prazo para apresentação de propostas corrigidas.

10. DAS IMPUGNAÇÕES, RECURSO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 – Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá:

a) Impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação do Regulamento SENAC nº 1.270/2024, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

a1) O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afete a formulação das propostas comerciais.

b) Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhado pelo e-mail: licitacao@ro.senac.br, identificado com os dizeres “**Pedido de Esclarecimento**”, mencionando o número desta licitação;

b1) O prazo para “Pedido de Esclarecimento” é de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior. Não serão conhecidos questionamentos fora do prazo.

10.2 – Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor, fundamentado, no prazo de dois dias úteis, com efeito suspensivo;

10.2.1. – O recebimento de pedido de esclarecimento, impugnação, recurso e ou contrarrazão por escrito, será de 2^a a 6^a feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h30, na Rua Tabajara, 539, Panair, Porto Velho-RO, Gabinete Executivo;

10.2.2 O encaminhamento de recurso, pedido de esclarecimento, impugnação, e ou contrarrazão, também poderá ser realizada através do e-mail: licitacao@ro.senac.br.

10.2.3. As atas, notificações e decisões da CPLP do presente processo são divulgados no sítio do SENAC/RO (www.ro.senac.br) e poderão ser encaminhadas por e-mail aos participantes.

10.3 – Interposto o recurso nos termos do item 10.2, dele se dará ciência às demais licitantes por meio de e-mail e através do sítio do SENAC/RO. O licitante que tiver sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal, 02 (dois) dias úteis, contado a partir da comunicação da interposição do recurso;

10.3.1 – O recurso administrativo poderá ser encaminhado através de e-mail ou em ENVELOPE fechado, em ambos, contendo as seguintes indicações:

RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA: 006/2025/CP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

SENHORA DIRETORA REGIONAL DO SENAC/RO

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO

RUA TABAJARA, 539 – PANAIR – PORTO VELHO/RO.

10.4 – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, nos termos do item 9.3, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento;

10.5 – Não serão conhecidas impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital;

10.6 – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7 – Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento do SENAC/RO.

11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, FORNECIMENTO E PAGAMENTO

11.1 A **contratação** do objeto da presente licitação será através de Contrato ou instrumento equivalente, nos termos da minuta anexa, onde constarão os compromissos, direitos e deveres dos contraentes, que faz parte integrante e complementar deste edital, devendo o licitante vencedor assinar o respectivo instrumento no prazo, conforme Termo de Referência (Anexo I, do Edital);

11.1.1 Na hipótese de impossibilidade de convocação das licitantes remanescentes ou à critério do SENAC/RO, a licitação poderá ser revogada.

11.2. O prazo para formalização do Contrato ou instrumento equivalente será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da homologação do processo pela autoridade superior, obrigando a proponente a manter inalterados os termos de sua proposta.

11.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo SENAC/RO;

11.3. O proponente vencedor firmará com o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional de Rondônia contrato ou instrumento equivalente pelo qual se obrigará a cumprir o objeto desta licitação, nas condições constantes na presente Concorrência e da proposta da empresa contratada;

11.4. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão no contrato entre o SENAC e a empresa(s) vencedora(s), que deverá ser assinado no prazo, conforme subitem 11.2. do presente Edital. No contrato deverá constar:

- a) As especificações do objeto contratado;
- b) As penalidades decorrentes da inobservância dos compromissos;
- c) O período de faturamento e prazo de pagamento, considerando que os valores cobrados serão os praticados no dia da aquisição dos serviços; e
- d) O período de vigência do contrato.

11.5 Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de créditos devidos pelo **SENAC/RO**, em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação;

11.6 Para fornecimento, o **pedido** será efetuado e formalizado através de **Pedido de Serviço/Compra ou similar**, a qual deverá ser retirada ou aceita pela licitante contratada no prazo máximo, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital;

11.7 Para fins de **pagamento**, a (s) licitante (s) contratada (s) deverá (ão) encaminhar a respectiva nota fiscal ou documento equivalente para o endereço Rua Tabajara, 539 – Bairro Panair – 1º Andar – Porto Velho/RO – CEP 76.801-348 na AR/SENAC/RO, que será pago, através de depósito em conta corrente, 15 (quinze) dias após o aceite do material.

11.8 A licitante deverá juntar, para liberação de cada pagamento, documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, quais seja, prova de regularidade com o TST através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br, prova de regularidade com o FGTS através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço www.caixa.gov.br, prova de regularidade com os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, cuja certidão poderá ser obtida no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

11.9 O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo;

11.9.1 O contrato poderá ser prorrogado até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme descrito no Art. 33, da Resolução SENAC nº 1.270/2024.

12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

12.1 Os percentuais ofertados pelas licitantes no processo licitatório serão conteúdo de avaliação pela Comissão Permanente de Licitações, que verificará se a proposta da (s) licitante (s) condiz com aqueles praticados no mercado. Havendo discrepâncias, a Comissão Permanente de Licitações, decidirá, de forma fundamentada, o aceite ou não do preço da proponente;

12.2 Caso seja constatado que a menor oferta seja superior à média dos preços de mercado, o **SENAC/RO** poderá solicitar ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço ofertado, de forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos preços praticados no mercado, os valores praticados por licitantes que apresentem seus produtos em iguais condições, peças, insumos e demais ao fornecedor do preço registrado;

12.2.1 Caso o fornecedor de menor oferta não reduza seus valores/percentuais, será liberado do compromisso assumido, caso em que o **SENAC/RO** convocará os licitantes remanescentes em ordem decrescente de preço, formalizando contrato ou documento equivalente com aquele que concordar em praticar preços conforme o mercado ou menores que esse;

12.3 Não havendo êxito na redução com os remanescentes esta licitação será revogada, procedendo-se novo certame licitatório;

13. DAS PENALIDADES

13.1 – A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, individual ou cumulativamente:

I – Perda do direito à contratação;

II – Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

III – Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por um prazo não superior a 03 (três) anos.

13.2 Na hipótese do item anterior, o **SENAC/RO** poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital;

13.2.1 Na hipótese do item 13.1, fica facultado ao **SENAC/RO**, também, revogar a presente licitação, sem a necessária convocação dos proponentes remanescentes;

13.3 As licitantes remanescentes, quando convocadas, que se recusarem a assinar o Contrato, não incorrerão na penalidade prevista no **item 13.1**.

13.4. Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, poderá o **SENAC/RO** aplicar a penalidade de rescisão unilateral do contrato ou documento equivalente, ficando facultada a aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou seu remanescente, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período não superior a 03 (três) anos;

13.5. As multas e outras penalidades poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada;

14. DA PUBLICIDADE

14.1 As decisões relativas a esta **CONCORRÊNCIA** serão divulgadas via e-mail aos participantes e no endereço eletrônico www.ro.senac.br/licitacao ou ainda, por qualquer outro meio formal, devidamente protocolizado.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E DA LEI ANTICURRUPÇÃO

15.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
- e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

15.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação;

15.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (I) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; II) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (III) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (IV) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido;

15.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (I) a participação na Licitação, (II) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (III) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos;

15.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac, através do e-mail: atendimentolgpd@ro.senac.br;

15.6 A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Contrato, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.

16.2 Ao SENAC reserva-se o direito de anular, adiar, cancelar, suspender, tornar sem efeito, no todo ou em parte ou transferir esta Concorrência, por conveniência administrativa ou técnica, sem que, por esse motivo tenham os interessados direitos a qualquer reclamação ou indenização.

16.3 Caso detectado, a qualquer tempo, falsidade, alteração ou manipulação de documentos, o SENAC poderá desclassificar/inabilitar o licitante ou rescindir unilateralmente o contrato ou documento equivalente, sem prejuízos das indenizações cabíveis;

16.4 A Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu exclusivo critério, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação solicitar aos licitantes informações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na inabilitação ou desclassificação dela;

16.5 O SENAC/RO poderá adiar, cancelar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

16.6 As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados;

16.6.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados e passará a fazer parte integrante do procedimento licitatório.

16.7 A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação.

16.8 A proposta de preços, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e seus Anexos e da Resolução nº. 1.270/2024.

16.9 Quaisquer dúvidas entre o presente edital e a minuta do contrato, prevalecerá o primeiro.

16.10 A CPL poderá, no interesse do SENAC/RO, com a devida motivação nos autos, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório ou poderá, no interesse do SENAC em manter o caráter competitivo da licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pelo mesmo;

16.11 Se o SENAC detectar, a qualquer tempo, que o concorrente apresentou documento em desacordo ou inidôneo para lhe favorecer no presente certame, poderá inabilitá-lo ou desclassificá-lo, cabendo ainda nulidade de eventual contrato ou documento equivalente já assinado, sem prejuízo da penalidade de ficar sem licitar com a instituição pelo período não superior a 03 (três) anos;

16.12 Em sendo detectado pela Comissão de licitação, a qualquer tempo, algum documento inautêntico, que de fato ficou impossível de verificar durante a Sessão, o SENAC se resguarda ao direito de poder inabilitar ou desclassificar a empresa.

17. DOS ANEXOS

17.1 Faz parte integrante do presente instrumento de licitação, como **ANEXO**:

- a) Termo de Referência – **ANEXO I**.
- b) Declaração de Menor – **ANEXO II**.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional de Rondônia
 Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
 Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- c) Minuta do Contrato – **ANEXO III.**
- d) Modelo de credenciamento – **ANEXO IV.**
- e) Modelo de declaração de conhecimento do edital – **ANEXO V.**
- f) Modelo de Proposta Comercial – **ANEXO VI.**

Porto Velho, 05 de setembro de 2025.

Lucilena Freitas da Silva Costa
Membro da CPL

Roberto Pinto Monte
Presidente da CPL

Maycon Sales Bampi
Membro da CPL

CONCORRÊNCIA N°. 006/2025/CP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N° 0025/2025

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens Nacionais, visando atender às necessidades do SENAC/RO.
- 1.2 Os serviços compreendem assessoria, cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento e reembolso, conforme demanda do SENAC/RO, para deslocamento de funcionários, conforme especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 1.3 As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas 100% com verbas do SENAC - Departamento Regional de Rondônia.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente contratação tem por objetivo a seleção de empresa especializada na prestação de serviços de **agenciamento de viagens nacionais**, com o fornecimento de passagens aéreas, reservas, remarcações, cancelamentos, e demais serviços correlatos, de forma contínua e eficiente, visando atender às demandas operacionais e institucionais do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional de Rondônia (SENAC/RO)**.
- 2.2 Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pelo SENAC/RO, que envolvem constantes deslocamentos de servidores, instrutores, consultores, diretores e demais colaboradores para participações em eventos, capacitações, reuniões, treinamentos, visitas técnicas e outras ações voltadas ao cumprimento de sua missão institucional, faz-se necessária a contratação de empresa que possua expertise e estrutura adequada para viabilizar o planejamento e a execução dos deslocamentos com agilidade, segurança, economia e qualidade.
- 2.3 A contratação centralizada desses serviços permitirá maior controle, padronização e eficiência nos processos de viagem, otimizando os recursos públicos e reduzindo riscos operacionais relacionados a prazos, alterações e imprevistos.
- 2.4 Dessa forma, justifica-se a elaboração do presente Termo de Referência, que norteará a contratação da empresa especializada, assegurando que os serviços prestados atendam com qualidade, tempestividade e economicidade às necessidades do SENAC/RO.

3. DO VALOR E DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 3.1.** O valor estimado para aquisição de passagens aéreas nacionais é de R\$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais).

Item	Descrição do Serviço	
01	Taxa de administração máxima sobre os serviços prestados (%)	7,75%

02	Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços em assessoria para cotação, reserva, emissão de bilhete, cancelamento, remarcação e reembolso de bilhetes aéreos de qualquer natureza, assim como a compra de assentos especiais, adicional de bagagens, reserva de assentos e demais serviços associados, quando solicitado, de companhias aéreas que atendam aos trechos e horários solicitados pelos usuários, e outros serviços cabíveis à assessoria.	R\$ 446.000,00
-----------	--	-----------------------

- 3.2 O valor estimado anual constituirá o valor máximo de contratação para o primeiro período de vigência do contrato, o qual será restabelecido e reajustado no caso de eventuais prorrogações, conforme disponibilidade orçamentária do SENAC/RO.
- 3.3 Em se tratando de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui em compromisso futuro. Não está o SENAC/RO, obrigado a realizá-lo em sua totalidade, e não cabe à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto, o SENAC/RO se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista para os serviços mencionados.
- 3.4 O valor total desta contratação poderá ser revisto nos casos de alteração na política econômica e/ou de revisão no orçamento do SENAC/RO.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A prestação de serviços deverá contemplar assessoria, cotação, reserva, emissão de bilhete, cancelamento, remarcação e reembolso de bilhetes aéreos de qualquer natureza, assim como a compra de assentos especiais, adicional de bagagens, reserva de assentos e demais serviços associados, quando solicitado, de companhias aéreas que atendam aos trechos e horários solicitados pelos usuários, e outros serviços cabíveis à assessoria.
- 4.2 Operar com todas as companhias aéreas que atuam no mercado nacional.
- 4.3 Informar e assessorar o usuário sobre qualquer ocorrência relacionada a passagens aéreas adquiridas, tais como alteração no número do voo, horário, cancelamento, escalas, entre outros eventos que possam afetar datas, horários e roteiro das viagens, fechamento de aeroportos, entre outros.
- 4.4 Assessorar em quaisquer problemas que possam ocorrer em viagens aéreas nacionais, tais como extravio de bagagens.
- 4.5 Controlar os bilhetes não voados, prestando consultoria sobre o status de todos os bilhetes de passagens aéreas.
- 4.6 Solicitar reembolso de bilhetes, informando sobre o status dos reembolsos sempre que solicitado.
- 4.7 Orientar os usuários quanto à melhor opção em caso de cancelamento, reembolso e remarcação.
- 4.8 O preço das passagens aéreas cobrado pela licitante eventualmente contratada deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em caso de tarifas promocionais, na forma estabelecida pelos órgãos regulamentadores.

5. DOS SERVIÇOS

- 5.1 Passagens Aéreas: Realizar a reserva, marcação, remarcação, cancelamentos, reembolsos e créditos no fornecimento de passagens aéreas nacionais, incluindo todas as companhias aéreas e buscando as melhores ofertas disponíveis no mercado.
- 5.2 Informação e Análise: Fornecer informações detalhadas sobre opções de voos, horários, tarifas e promoções.
- 5.3 Assistência ao Passageiro: Dar assistência ao passageiro e/ou a área requisitante dos serviços, subsidiando-os com informações e orientações necessárias e pertinentes para a viagem, tais como casos de cancelamento, atraso ou overbooking do voo, remarcação, créditos, seguro obrigatório e outros problemas ou dúvidas.
- 5.4 Emissão e Envio de Bilhetes: Enviar bilhete eletrônico – e ticket das passagens aéreas para endereço de e-mail fornecido pela Contratada, até 02 (duas) horas após a autorização do SENAC/RO para emissão das passagens aéreas.
- 5.5 Reembolso: Reembolsar o contratante a quantia paga por este com base no preço impresso no bilhete de passagem área não utilizado, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação de reembolso, deduzidas as multas que porventura sejam cobradas pelas companhias aéreas.

6. SERVIÇOS ADICIONAIS

- 6.1 Atendimento e Suporte: Manter atendimento normal e de plantão 24(vinte e quatro) horas, inclusive finais de semana e feriados, oferecendo suporte emergencial, de forma on-line, por meio das ferramentas digitais disponíveis e da central de atendimento da contratada, não sendo exigido posto de atendimento presencial nas dependências da contratante.
- 6.2 A contratada deve fornecer o número do telefone, do atendimento ou qualquer outro meio de comunicação de fácil utilização para atender ao plantão.
- 6.3 Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes deste objeto, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços objeto do Edital, devendo ainda comunicar imediatamente ao Contratante as mudanças de funcionários que afetem esta prestação de serviço.
- 6.4 Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a contratante, para fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital.
- 6.5 Outros serviços que se incluam no âmbito de atuação das agências, os quais poderão ser requisitados à proponente que vier a ser contratada

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PERCENTUAL DE DESCONTO

- 7.1 Será considerada vencedora a empresa que apresentar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a taxa de agenciamento, conforme a estimativa constante neste Termo de Referência.
- 7.2 O percentual (%) de desconto deverá ser aplicado sobre a taxa de agenciamento ofertada pela licitante.
- 7.3 O percentual deverá ser único, expresso em número e por extenso, limitado a duas casas decimais. Não serão aceitos lances com percentual negativo.

- 7.4 O valor final da contratação considerará o desconto proposto, já incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, seguros, tarifas e demais despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.
- 7.5 A adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, aplicado sobre a taxa de agenciamento, será realizada por meio de lances sucessivos. Tal critério visa assegurar a proposta mais vantajosa para o SENAC/RO.
- 7.6 O percentual de desconto incidirá sobre cada serviço efetivamente prestado, conforme demanda do SENAC/RO, enquanto o valor máximo da contratação permanecerá o mesmo. O valor apresentado é estimativo, não constituindo obrigação de consumo integral por parte do SENAC/RO.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do edital, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado, em papel timbrado do órgão ou empresa, inclusive com número de CNPJ e o nome e cargo do emitente, deverá informar se foi cumprido o prazo de entrega e se o emitente ficou satisfeito com a qualidade do serviço ofertado.
- 8.2 Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e artigo 18 do Decreto nº 7.381/2010, ou alterações posteriores.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 9.1 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar os meios necessários para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SENAC/RO.
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à realização dos eventos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela CONTRATADA.
- 10.3. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços, itens, insumos e/ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados e/ou compatíveis com a Ordem de Serviço emitida.
- 10.4. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as quantidades, condições e obrigações assumidas pela CONTRATADA, determinando sua correção sob pena de suspensão dos serviços contratados.
- 10.5. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA cujo desempenho ou confiança possa prejudicar o cumprimento do objeto, o alcance do objetivo, ou ainda que, durante a supervisão e fiscalização, adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 10.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, ocorrências relacionadas com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas consideradas de natureza grave, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.7. Aferir e atestar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 10.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional de Rondônia
 Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
 Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- 11.1. Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, notadamente quanto ao fornecimento de passagens aéreas.
- 11.2. Utilizar sempre tarifas promocionais para execução dos serviços.
- 11.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação na licitação.
- 11.4. Atender de imediato ao recebimento das Requisições de Passagens Aéreas, com resposta às demandas no máximo em 02 (duas) horas, contado da solicitação recebida.
- 11.5. Prestar o serviço objeto em estrita conformidade com todos os termos deste Termo de Referência.
- 11.6. Executar, dentro da melhor técnica e qualidade, todos os serviços necessários ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas, observando as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens.
- 11.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante acerca do serviço contratado.
- 11.8. A contratada deverá apresentar ao contratante durante toda a vigência contratual, qualquer instrumento que altere os procedimentos em vigor (legislação e normativos referentes aos serviços prestados pelas companhias aéreas).
- 11.9. Solucionar os eventuais problemas relacionados à execução dos serviços, quando forem de sua responsabilidade direta e exclusiva, mesmo que precise lançar mão de outra solução não prevista neste Termo de Referência sem ônus para o contratante.
- 11.10. Pagar às companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos e reservas efetuadas, ficando estabelecido que o contratante não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.
- 11.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.
- 11.12. Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento.
- 11.13. Nomear prepostos para acompanhamento da execução deste CONTRATO, especialmente para auxiliar e esclarecer dúvidas do CONTRATANTE quanto às condições específicas e a documentação legal necessária à prestação dos serviços.
- 11.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, subcontratados e/ou sucessores, independente de outras cominações (sanções) contratuais ou legais a que estiver sujeita, em decorrência do objeto contratado.
- 11.15. Não transferir subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato firmado, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 11.16. Guardar sigilo absoluto sobre as informações e dados, especialmente os dados pessoais, que vier a ter conhecimento por força da contratação, conforme normas da LGPD.

11.17. Manter-se, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive no que tange à sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório que lhe deu origem, nos termos do EDITAL.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 Durante o período de vigência, a relação contratual estará sob a Gestão da Coordenadora de Gestão de Gente, **Solange Almeida Moraes** com anuência do(a) Técnico(a) Especialista do Serviço de Administração de Pessoal – SAP, **Jaqueline Cruz Machado**, responsável pela intermediação com contratada na prestação de serviços de emissão de passagens e outros.
- 12.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 12.3 A CONTRATANTE monitorará constantemente a qualidade da prestação de serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
- 12.4 O fiscal do contrato fará o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 12.5 A fiscalização de que trata os itens anteriores não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços juntamente com a Nota Fiscal, no SENAC – Administração Regional em Rondônia, Rua Tabajara 539, Panair, Porto Velho – RO, CNPJ 03.581.871/0001-34, devidamente certificados e atestados pelo gestor do contrato, aprovado pela Direção e acompanhado das certidões de regularidade fiscal e trabalhista conforme Regulamento de Licitações 1.270/2024 do SENAC/RO. Do valor contratual serão deduzidos os descontos previstos em Lei.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da celebração do instrumento contratual, podendo ser prorrogado pelo limite de 120 (cento e vinte) meses nos termos do artigo 33 - da Resolução 1.270/2024.

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Jaqueline Cruz Machado
Técnica Especialista

Solange Almeida Moraes
Coordenadora de Gestão de Gente

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia
Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2025/CP

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MENORES
(Papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
Comissão Permanente de Licitação
Porto Velho/RO

Ref.: Concorrência Nº 006/2025/CP

Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezento)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2025.

Assinatura do Representante Legal
(Carimbo da Licitante)

CONCORRÊNCIA N°. 006/2025/CP

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO (MODELO)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° XXXX/XXXXXX

Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagem Aérea, visando atender às necessidades do SENAC/RO, constante da Concorrência nº 006/2025, que entre si celebram o SENAC/RO – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, para os fins que especifica.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 03.581.871/0001-34, com sede à Rua Tabajara, nº. 539, Panair, CEP: 76.801.348, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente Sr. **RANIERY ARAÚJO COËLHO**, portador do RG: XXXXXXXX SESDEC/RO e CPF: nº XXXXXXXXXXXXX, com a interveniência de sua Diretora Regional, Senhora **NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE**, brasileira, portadora do CPF (MF) nº. XXXXXXXXXXXXX e RG nº. XXXXXX SSP/RO, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXX, Tel. XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Representante Legal o XXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: XXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

ORIGEM: Processo de Licitação Concorrência nº 006/2025, homologado em XXXXXXXX, através do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC aprovado pela RESOLUÇÃO SENAC Nº 1.270/2024, de 02 de maio de 2024, no edital do referido edital, e ainda em toda documentação do processo licitatório das partes acima identificadas.

Considerando o constante no preâmbulo, as partes têm, entre si, justo e acertado no presente, a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagem Aérea, visando atender às necessidades do SENAC/RO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagem Aérea, visando atender às necessidades do SENAC/RO**, abaixo relacionados, especificados abaixo:

Item	Descrição do Serviço	
01	Taxa de administração máxima sobre os serviços prestados (%)	
02	Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços em assessoria para cotação, reserva, emissão de bilhete, cancelamento, remarcação e reembolso de bilhetes aéreos de qualquer natureza, assim como a compra de assentos especiais, adicional de bagagens, reserva de assentos e demais serviços associados, quando solicitado, de companhias aéreas que atendam aos trechos e horários solicitados pelos usuários, e outros serviços cabíveis à assessoria	R\$

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

CLÁUSULA SEGUNDA – Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- a) Edital de Licitação, Termo de Referência.
- b) Ata de realização do Processo de Licitação Concorrência nº 006/2025
- c) Ata de Julgamento e Homologação das propostas.
- d) Proposta do fornecedor.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços juntamente com a Nota Fiscal, no SENAC – Administração Regional em Rondônia, Rua Tabajara 539, Panair, Porto Velho – RO, CNPJ 03.581.871/0001-34, devidamente certificados e atestados pelo gestor do contrato, aprovado pela Direção e acompanhado das certidões de regularidade fiscal e trabalhista conforme Regulamento de Licitações 1.270/2024 do SENAC/RO. Do valor contratual serão deduzidos os descontos previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro – Para produtos ou mercadorias oriundos de outros estados, a **CONTRATADA** deverá destacar o ICMS com a alíquota interestadual (de acordo com o artigo 155, § 2º, inc. VII, “a”, da Constituição Federal), sendo que a **CONTRATADA** deverá custear a diferença entre a alíquota interna e a interestadual, devendo assim repassar esse valor ao **CONTRATANTE** como desconto no valor total da venda de cada nota fiscal.

Parágrafo Segundo – O descumprimento do parágrafo anterior pela **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** reter o valor correspondente ao ICMS custeado para a aquisição dos bens, objeto do presente contrato, a título de resarcimento.

Parágrafo Terceiro – Para o recebimento do valor a que tem direito, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- I – Nota fiscal em 02 (duas) vias;
- II – Certidão atualizada de regularidade com o INSS (CND);
- III – Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
- IV – Certidão conjunta atualizada de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo TST.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** deverá indicar na nota fiscal ou através de outra forma, o banco, a agência e a conta corrente, onde será efetuado o crédito referente à compra dos materiais, desde que o mesmo tenha sido aceito pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto – Se a fatura apresentada contiver erro, não será aceita e será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, ficando nesse período, suspenso o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto – Se o último dia para pagamento recair em dia de feriado ou santificado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente a esta data.

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de inadimplência, e não gerará direito a pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional de Rondônia
 Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
 Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

CLÁUSULA QUARTA- Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos:

Parágrafo Primeiro- Passagens Aéreas: Realizar a reserva, marcação, remarcação, cancelamentos, reembolsos e créditos no fornecimento de passagens aéreas nacionais, incluindo todas as companhias aéreas e buscando as melhores ofertas disponíveis no mercado;

Parágrafo Segundo- Informação e Análise: Fornecer informações detalhadas sobre opções de voos, horários, tarifas e promoções;

Parágrafo Terceiro- Assistência ao Passageiro: Dar assistência ao passageiro e/ou a área requisitante dos serviços, subsidiando-os com informações e orientações necessárias e pertinentes para a viagem, tais como casos de cancelamento, atraso ou overbooking do voo, remarcação, créditos, seguro obrigatório e outros problemas ou dúvidas;

Parágrafo Quarto- Emissão e Envio de Bilhetes: Enviar bilhete eletrônico – e ticket das passagens aéreas para endereço de e-mail fornecido pela Contratada, até 02 (duas) horas após a autorização do SENAC/RO para emissão das passagens aéreas;

Parágrafo Quinto- Reembolso: Reembolsar o contratante a quantia paga por este com base no preço impresso no bilhete de passagem área não utilizado, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação de reembolso, deduzidas as multas que porventura sejam cobradas pelas companhias aéreas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – Constitui obrigação da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente instrumento contratual e documentos que o integram, a entrega do material, objeto deste contrato, arcando com todas as despesas decorrentes do transporte até o local de destino, incluindo, ainda, quaisquer perdas e/ou danos decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assegura ao SENAC total isenção de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos, a pessoas ou coisas, que ocorrerem durante o cumprimento de suas obrigações contratuais, independentes de sua culpa. Devendo, ainda, a Contratada assumir, se assim determinar o SENAC, a defesa em quaisquer reclamações ou ações que venham a ser ajuizada contra este, por terceiros, decorrentes de atos que sejam imputáveis direta ou indiretamente à Contratada e/ou seus prepostos, a qualquer título, arcando, inclusive, com todas as despesas processuais.

Parágrafo Segundo – O **SENAC** reserva-se ao direito de reter quaisquer parcelas de pagamento devidas à Contratada, decorrentes deste contrato, importância suficiente para satisfazer, ajustar e pagar danos ou prejuízos imputáveis direta ou indiretamente à contratada e/ou prepostos, após devidamente notificado por escrito. Quando a contratante for arrolada como responsável subsidiária, o valor retido poderá ser utilizado para pagamento de condenação transitada em julgada ou havendo revelia do devedor principal.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento objeto deste contrato, e, bem como, por quaisquer erros, inexactidões, omissões advindas deste.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA – Efetuar o pagamento em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira e parágrafos, após o cumprimento dos deveres assumidos pela contratada previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA– Designar um servidor para acompanhamento da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA– Comunicar previamente à **CONTRATANTE**, qualquer mudança de endereço para entrega do objeto deste **Contrato**.

DA VIGÊNCIA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional de Rondônia
 Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
 Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

CLÁUSULA NONA – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de **01 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026**, podendo o ser prorrogado de acordo com os termos da Resolução SENAC Nº 1.270/2024.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Este CONTRATO poderá ser rescindido:

Parágrafo Primeiro – Nos termos da Resolução SENAC Nº 1.270/2024.

Parágrafo Segundo – Por descumprimento total ou parcial de suas cláusulas, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e;

Parágrafo Terceiro – Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e, também em caso de insolvência.

Parágrafo Quarto – Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, se verificada a conveniência e necessidade, desde que regularmente notificado o **CONTRATADO**.

DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** ainda que por intermédio de seus prepostos, se responsabilizará por perdas e danos que der causa a **CONTRATANTE**, assumindo as indenizações nas esferas civil, criminal, trabalhista e previdenciária se houver, podendo ainda ser-lhe aplicada inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 03 (três) anos.

Parágrafo Primeiro – A critério da **CONTRATANTE**, as sanções poderão ser cumulativas.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas no caput desta cláusula poderão deixar de ser aplicadas, na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que estes estejam devidamente comprovados e tenham influência direta no atraso verificado, e, sejam comunicados por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da ocorrência.

Parágrafo Terceiro – Por atrasos, não reconhecidos pelo SENAC como justificados, decorrentes da inobservância de compromisso assumido, sem que o objeto deste contrato tenha sido entregue em condições de uso ao **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total deste contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo da demanda por via executiva judicial.

DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A **CONTRATADA** não será responsabilizada por atrasos no cumprimento do presente contrato, se resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definido no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre o fornecimento.

Parágrafo Primeiro – Para que a **CONTRATADA** possa invocar as justificativas previstas no “caput” desta cláusula, é preciso que comunique o fato gerador do atraso ao SENAC, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua ocorrência, e que os argumentos apresentados como caracterizadores da ocorrência do caso fortuito ou força maior, sejam aceitos pelo SENAC.

Parágrafo Segundo – A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alega, fornecendo, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando

todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

DA NOVAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A não utilização, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito a ele assegurado neste CONTRATO ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou ações futuras.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Todas as comunicações feitas pelo **CONTRATANTE**, relativas ao presente CONTRATO, serão consideradas como regularmente realizadas e entregues ou enviadas por carta protocolada e e-mail, para o endereço da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – É de responsabilidade da contratada comunicar formalmente qualquer mudança de endereço, sob pena de ser considerada comunicada no endereço cadastrado no ato da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Caso haja necessidade, o presente Contrato poderá ser aditado do valor inicial, mediante justificativa e termo aditivo. conforme prevê o artigo 38 da Resolução SENAC 1.270/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – À **CONTRATADA** é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente Contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes em relação ao objeto nele previsto, inclusive em relação às condições estabelecidas no Processo de Compra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Qualquer mudança de endereço da **CONTRATANTE** deverá ser imediatamente comunicada a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os prazos estipulados neste **Contrato**, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único – Torna-se mora, A **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** que deixar de cumprir quaisquer obrigações previstas neste instrumento de contrato ou, ainda, estabelecidas no Processo de Compras, já no primeiro dia, após o vencimento dos prazos estipulados, independente de notificação ou comunicação, executando-se nos casos justificados e aceitos, incorrendo nas sanções judiciais e extrajudiciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A Coordenadora da Gestão de Gente, Sr.ª **Solange Almeida Moraes** e a Técnica Especialista do Serviço de Administração de Pessoal – SAP, Sr.ª **Jaqueleine Cruz Machado**, ficam encarregados, respectivamente, pela Gestão e Fiscalização do presente contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre elas, bem como entre empregados de uma e de outra parte.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia
Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As partes, por seus representantes, através da assinatura do presente instrumento, se comprometem a respeitar as disposições contidas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, buscando garantir que:

- a. Eventual tratamento de dados pessoais decorrente da prestação de serviços ora registrada se dê apenas no caso das hipóteses previstas nos art. 7º e/ou 11 da lei supramencionada, ocasião em que o tratamento será realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao(s) titular(es) dos dados;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades inerentes a prestação dos serviços o objeto do presente instrumento particular de contratação;
- c. O consentimento do titular seja colhido sempre que necessário, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas em lei;

Parágrafo Primeiro – Cada parte será responsável, individualmente, pela coleta de consentimento de seu(s) colaborador(es), quando necessário;

Parágrafo Segundo – As partes se comprometem a colaborar com o cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos aplicáveis ao tema, bem como no atendimento de eventuais requisições e determinações da Administração Pública.

Parágrafo Terceiro – Em caso de dano proveniente do tratamento irregular de dados pessoais, as responsabilidades das partes serão apuradas conforme as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018.

DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis, se obrigando a cumprir e respeitar o Código de Ética do SENAC/RO, o qual declara conhecer;

- a) O SENAC/RO declara ser expressamente contrário à prática de atos que atentem contra seu patrimônio e sua imagem;
- b) Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis brasileiras, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- c) As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Fica eleito entre as partes, o Foro da Comarca de Porto Velho (RO), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, por mais que outro seja mais privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos legais e efeitos.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

Porto Velho, XX de XXXXX de 2025.

PELO CONTRATANTE:

Raniery Araújo Coêlho
Presidente da AR-SENAC-RO

Nina Cátia Alexandre Cavalcante
Diretora Regional da AR-SENAC-RO

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2025/CP
ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO _____ credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ expedida por _____ em ___/___/___, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2025/CP

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO
CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Concorrência nº _____ e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/RO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

CONCORRÊNCIA N°. 006/2025/CP

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
 Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RO
 Administração Regional de Rondônia
 Rua Tabajara, nº 539 – Bairro Panair – Porto Velho/RO

Assunto: Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagem Aérea.

1. Em resposta a Concorrência SENAC nº. 006/2025/CP, o abaixo assinado declara, pelo presente, ter recebido e cuidadosamente, examinado os documentos da Concorrência nº. 006/2025/CP. Declara ainda ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.
2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SENAC AR/RO nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SENAC decida não o contratar.
3. Ao submeter esta proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são os ali indicadas, e que nenhum preposto ou empregado do SENAC ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta proposta ou nos serviços a ela relativos, ou a qualquer parte dele, que a proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro proponente. e que esta proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.
4. O percentual proposto para a taxa de administração incidente sobre os serviços é de: ___% (p/extenso), conforme especificado no item descrito abaixo.

Item	Descrição do Serviço	Valor Estimado
01	Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços em assessoria para cotação, reserva, emissão de bilhete, cancelamento, remarcação e reembolso de bilhetes aéreos de qualquer natureza, assim como a compra de assentos especiais, adicional de bagagens, reserva de assentos e demais serviços associados, quando solicitado, de companhias aéreas que atendam aos trechos e horários solicitados pelos usuários, e outros serviços cabíveis à assessoria.	R\$ 446.000,00

5. **Percentual de Desconto Para Taxa de Serviço (%):**___

7. Esta proposta (nº de identificação), de/...../....., de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos do Concorrência Pública Nº 006/2025/CP e tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as propostas;

Porto Velho, XX de XXXXXXXX de 2025.

(nome legível e assinatura do representante legal da empresa)